

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

"Ubatuba - Capítal do Surfe"

LEI N°. 3963 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

(Autografo nº. 73/16, Projeto de Lei nº. 110/16, dos Vereadores da Câmara Municipal de Ubatuba)



Altera o Caput e acrescenta ao § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3400, de 02 de agosto de 2011 e dá outras providências.

Claudnei Bastos Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado no Caput, o período de vigência e acrescenta os valores reais, ao final do texto do § 3° do artigo 1° da Lei Municipal n° 3400, de 02 de agosto de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. ... para a Legislatura de 2017 a 2020, ...

§ 1°. ...

§ 2°. ...

§ 3°. ..., com o valor de R\$ 10.128,80 (dez mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando a Lei municipal nº 3605, de 27 de novembro de 2012, e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 29 de dezembro de 2016.

Claudnei Bastos Xavier - RSDB

Presidente